



Despacho n.º 2/2021

Harmonização da organização territorial das Direções Regionais do IPDJ com a organização territorial em vigor na DGEstE

Em Portugal, a organização territorial encontra-se estruturada de acordo com a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (de ora em diante designada por “NUT”), de acordo com critérios populacionais, administrativos e geográficos, sendo que a NUT II inclui a região Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira, as quais integram, por sua vez, diversos concelhos do país (NUT III), de acordo com Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de Fevereiro.

As áreas da saúde, emprego e educação encontram-se organizadas de acordo com a NUT II, designadamente, a Administração Regional de Saúde (ARS), o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, o anexo I, da Portaria n.º 319/2012 de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015 de 29 de junho, e o n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, respetivamente.

Em 2015, a regulação das unidades territoriais, em específico, a NUT III sofreu uma alteração, de acordo com a qual a Região Centro passou a integrar a Comunidade Intermunicipal do Oeste e Médio Tejo, enquanto da Região do Alentejo passou a fazer parte também Lezíria do Tejo, e conseqüentemente, a Região Norte e Centro aumentaram o número de concelhos integrados para 86 e 58, respetivamente.

O IPDJ como organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional, funciona, a nível regional, através de diversos serviços desconcentrados: as Direções Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, correspondentes à organização territorial definida pela NUT II, nos termos do n.º 4, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro.

Por forma a que na área da Educação exista equilíbrio no que toca à organização correspondente às NUT II e III, pretende-se agora adaptar a estrutura do IPDJ ao resultante da NUT III.

De acordo com as alterações aprovadas pelo Ministério da Educação, no passado dia 4 de fevereiro de 2021, que reuniram o consenso da Diretora Regional do Centro do IPDJ, assim como o consenso dos restantes Diretores Regionais e Conselho Diretivo do IPDJ, e de acordo com o disposto no artigo 6.º, n.º 2, da Lei Orgânica do IPDJ, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, determina-se o seguinte:



1. O IPDJ adota, na sua organização interna, a estrutura de organização territorial resultante da NUT III nos seguintes termos:
 - a) A Direção Regional do Norte passa a integrar 18 novos concelhos, sendo estes:
 - i. 7 concelhos do distrito Aveiro (Arouca, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Vale de Cambra, Castelo de Paiva e Oliveira de Azeméis), anteriormente integrados na Direção Regional do Centro;
 - ii. 10 concelhos do distrito de Viseu (Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca), anteriormente integrados na Direção Regional do Centro; e,
 - iii. 1 concelho do distrito da Guarda (Vila Nova de Foz Côa), anteriormente integrados na Direção Regional do Centro;
 - b) Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo: integração de 6 novos concelhos do distrito de Leiria, sendo estes, Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche, anteriormente integrados na Direção Regional do Centro;
 - c) Direção Regional do Alentejo: integração de 4 novos concelhos do distrito de Setúbal, anteriormente englobados na Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sendo estes, Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém, Sines.

2. Em face da reorganização referida no número anterior, as Direções Regionais do IPDJ passam a englobar o seguinte número total de concelhos:
 - a) Direção Regional do Norte: 86 concelhos;
 - b) Direção Regional do Centro: 77 concelhos;
 - c) Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo: 52 concelhos;
 - d) Direção Regional do Alentejo: 47 concelhos;
 - e) Direção Regional do Algarve 16 concelhos.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Lisboa, 16 de Fevereiro de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo

(Vítor Pataco)